

820.579/2017-RIO VERDE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME-OF. Nº503/2018-DTM/DNPM/SP  
820.777/2017-CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA.-OF. Nº529/2018-Superintendência-SP/DNPM  
820.778/2017-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº620/2018-DTM/DNPM/SP  
Fase de Licenciamento  
Autoriza a averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
820.072/1999-SGOBBI AREIA, PEDRA E ARGILA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 2.336/1999 - Vencimento em 02/06/2020  
820.736/2001-PECUÁRIA SERRAMAR EIRELI- Registro de Licença Nº 2.849/2004 - Vencimento em 04/05/2021  
820.560/2002-OLARIA SANTO AGOSTINHO DE PIRACICABA LTDA. ME- Registro de Licença Nº 2.881/2005 - Vencimento em 16/05/2024  
820.301/2003-PECUÁRIA SERRAMAR EIRELI- Registro de Licença Nº 2.850/2004 - Vencimento em 04/05/2021  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação(922)  
820.600/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA- Registro de Extração Nº44/2018 de 26 de junho de 2018

VICENTE ROSOLIA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 152, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Processo nº 48500.002601/2018-80. Interessada: Sterlite Novo Estado Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.411.968/0001-92. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 03 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 03/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

### PORTARIA Nº 153, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Processo nº 48500.002115/2018-61. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 38º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT CTEEP nº 009/2000, de 6 de novembro de 2017, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 664, DE 10 DE JULHO DE 2018

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Fonseca - Irmã Heloisa e Maurício Holanda. (Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.008859/2017-15)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638,

de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.008859/2017-15, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Fonseca - Irmã Heloisa e Maurício Holanda, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Fonseca, situado no município de Queixadá/CE, matriculado sob a matrícula nº 1.839, Livro 02, registrado no registro geral de imóveis da comarca de Queixadá/CE.

Art. 2º A RPPN Fazenda Fonseca - Irmã Heloisa e Maurício Holanda tem área total de 226,20 ha, duzentos e vinte seis hectares e vinte ares, definida no imóvel referido no Art. 1º, conforme memorial descritivo a seguir:

§1º A RPPN inicia-se a descrição no vértice 1, de coordenadas E: 499.121,41 m e N: 9.457.134,27 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 98°52'22,1" e distância de 29,24 m até o vértice 2 de coordenadas E: 499.150,30 m e N: 9.457.129,76 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 186°43'29,4" e distância de 95,42 m até o vértice 3 de coordenadas E: 499.139,13 m e N: 9.457.035,00 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 184°34'54,5" e distância de 57,42 m até o vértice 4 de coordenadas E: 499.134,54 m e N: 9.456.977,76 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 178°37'50,6" e distância de 15,67 m até o vértice 5 de coordenadas E: 499.134,91 m e N: 9.456.962,10 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 179°02'29,2" e distância de 80,58 m até o vértice 6 de coordenadas E: 499.136,26 m e N: 9.456.881,53 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 179°15'13,5" e distância de 124,51 m até o vértice 7 de coordenadas E: 499.137,88 m e N: 9.456.757,03 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 178°15'25,1" e distância de 112,80 m até o vértice 8 de coordenadas E: 499.141,31 m e N: 9.456.644,28 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 177°47'23,0" e distância de 106,58 m até o vértice 9 de coordenadas E: 499.145,42 m e N: 9.456.537,78 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 176°52'32,7" e distância de 129,71 m até o vértice 10 de coordenadas E: 499.152,49 m e N: 9.456.408,26 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 179°17'19,8" e distância de 84,35 m até o vértice 11 de coordenadas E: 499.153,54 m e N: 9.456.323,92 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 186°07'56,0" e distância de 146,45 m até o vértice 12 de coordenadas E: 499.137,90 m e N: 9.456.178,30 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 192°51'05,0" e distância de 79,43 m até o vértice 13 de coordenadas E: 499.120,23 m e N: 9.456.100,86 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 194°35'48,5" e distância de 160,70 m até o vértice 14 de coordenadas E: 499.079,73 m e N: 9.455.945,35 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°19'41,7" e distância de 12,48 m até o vértice 15 de coordenadas E: 499.076,43 m e N: 9.455.933,31 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°19'41,8" e distância de 96,87 m até o vértice 16 de coordenadas E: 499.050,82 m e N: 9.455.839,89 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°47'23,2" e distância de 128,30 m até o vértice 17 de coordenadas E: 499.015,91 m e N: 9.455.716,42 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 197°19'22,2" e distância de 113,44 m até o vértice 18 de coordenadas E: 498.982,13 m e N: 9.455.608,13 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 196°15'59,8" e distância de 123,89 m até o vértice 19 de coordenadas E: 498.947,43 m e N: 9.455.489,20 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°50'50,9" e distância de 40,81 m até o vértice 20 de coordenadas E: 498.936,29 m e N: 9.455.449,94 m; 5 deste segue, com azimute verdadeiro de 196°09'38,1" e distância de 30,19 m até o vértice 21 de coordenadas E: 498.927,88 m e N: 9.455.420,95 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°29'02,8" e distância de 39,14 m até o vértice 22 de coordenadas E: 498.917,43 m e N: 9.455.383,22 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°27'34,1" e distância de 32,50 m até o vértice 23 de coordenadas E: 498.908,77 m e N: 9.455.351,90 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°48'13,3" e distância de 19,36 m até o vértice 24 de coordenadas E: 498.903,50 m e N: 9.455.333,26 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°50'21,2" e distância de 26,85 m até o vértice 25 de coordenadas E: 498.896,17 m e N: 9.455.307,44 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 196°04'13,7" e distância de 69,86 m até o vértice 26 de coordenadas E: 498.876,83 m e N: 9.455.240,31 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°42'50,9" e distância de 23,03 m até o vértice 27 de coordenadas E: 498.870,60 m e N: 9.455.218,14 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 195°42'50,9" e distância de 57,52 m até o vértice 28 de coordenadas E: 498.855,02 m e N: 9.455.162,78 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 191°15'00,5" e distância de 95,72 m até o vértice 29 de coordenadas E: 498.836,34 m e N: 9.455.068,90 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 190°50'38,5" e distância de 32,00 m até o vértice 30 de coordenadas E: 498.830,32 m e N: 9.455.037,47 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°35'22,2" e distância de 149,00 m até o vértice 31 de coordenadas E: 498.808,07 m e N: 9.454.890,14 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°16'25,9" e distância de 176,33 m até o vértice 32 de coordenadas E: 498.782,70 m e N: 9.454.715,65 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°16'25,9" e distância de 48,34 m até o vértice 33 de coordenadas E: 498.775,74 m e N: 9.454.667,81 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°16'25,9" e distância de

52,14 m até o vértice 34 de coordenadas E: 498.768,23 m e N: 9.454.616,21 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 279°27'44,2" e distância de 81,08 m até o vértice 35 de coordenadas E: 498.688,25 m e N: 9.454.629,54 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 183°20'47,3" e distância de 12,67 m até o vértice 36 de coordenadas E: 498.687,51 m e N: 9.454.616,89 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°39'50,3" e distância de 25,57 m até o vértice 37 de coordenadas E: 498.683,66 m e N: 9.454.591,61 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°39'50,3" e distância de 44,88 m até o vértice 38 de coordenadas E: 498.676,90 m e N: 9.454.547,24 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 190°28'09,3" e distância de 13,91 m até o vértice 39 de coordenadas E: 498.674,37 m e N: 9.454.533,56 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 190°43'06,5" e distância de 38,88 m até o vértice 40 de coordenadas E: 498.667,14 m e N: 9.454.495,36 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 193°07'46,0" e distância de 20,13 m até o vértice 41 de coordenadas E: 498.662,57 m e N: 9.454.475,76 m; 6 deste segue, com azimute verdadeiro de 308°14'22,2" e distância de 53,80 m até o vértice 42 de coordenadas E: 498.620,32 m e N: 9.454.509,05 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 29°59'37,4" e distância de 24,42 m até o vértice 43 de coordenadas E: 498.632,52 m e N: 9.454.530,20 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 341°09'15,5" e distância de 6,40 m até o vértice 44 de coordenadas E: 498.630,46 m e N: 9.454.536,25 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 29°44'07,7" e distância de 27,40 m até o vértice 45 de coordenadas E: 498.644,05 m e N: 9.454.560,05 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 298°54'39,8" e distância de 25,77 m até o vértice 46 de coordenadas E: 498.621,49 m e N: 9.454.572,50 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 213°39'40,8" e distância de 63,28 m até o vértice 47 de coordenadas E: 498.586,42 m e N: 9.454.519,84 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 131°12'38,0" e distância de 112,15 m até o vértice 48 de coordenadas E: 498.670,79 m e N: 9.454.445,95 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 143°59'50,9" e distância de 33,33 m até o vértice 49 de coordenadas E: 498.690,38 m e N: 9.454.418,99 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 94°29'53,5" e distância de 49,95 m até o vértice 50 de coordenadas E: 498.740,18 m e N: 9.454.415,07 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 187°13'54,2" e distância de 74,60 m até o vértice 51 de coordenadas E: 498.730,79 m e N: 9.454.341,06 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 188°28'37,0" e distância de 70,47 m até o vértice 52 de coordenadas E: 498.720,40 m e N: 9.454.271,37 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 183°44'17,1" e distância de 37,21 m até o vértice 53 de coordenadas E: 498.717,97 m e N: 9.454.234,23 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 179°13'24,5" e distância de 46,52 m até o vértice 54 de coordenadas E: 498.718,60 m e N: 9.454.187,72 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 174°13'45,1" e distância de 54,59 m até o vértice 55 de coordenadas E: 498.724,09 m e N: 9.454.133,41 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 169°41'55,9" e distância de 42,40 m até o vértice 56 de coordenadas E: 498.731,67 m e N: 9.454.091,70 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 162°33'33,0" e distância de 32,73 m até o vértice 57 de coordenadas E: 498.741,48 m e N: 9.454.060,47 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 164°43'11,7" e distância de 31,98 m até o vértice 58 de coordenadas E: 498.749,91 m e N: 9.454.029,62 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 171°45'19,0" e distância de 49,62 m até o vértice 59 de coordenadas E: 498.757,02 m e N: 9.453.980,52 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 266°07'21,2" e distância de 18,85 m até o vértice 60 de coordenadas E: 498.738,21 m e N: 9.453.979,25 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 228°47'34,4" e distância de 24,78 m até o vértice 61 de coordenadas E: 498.719,57 m e N: 9.453.962,92 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 177°42'48,5" e distância de 37,55 m até o vértice 62 de coordenadas E: 498.721,07 m e N: 9.453.925,40 m; 7 deste segue, com azimute verdadeiro de 143°52'44,7" e distância de 33,36 m até o vértice 63 de coordenadas E: 498.740,73 m e N: 9.453.898,46 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 80°35'22,3" e distância de 28,51 m até o vértice 64 de coordenadas E: 498.768,86 m e N: 9.453.903,12 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 171°00'02,2" e distância de 31,10 m até o vértice 65 de coordenadas E: 498.773,73 m e N: 9.453.872,41 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 173°46'47,7" e distância de 27,24 m até o vértice 66 de coordenadas E: 498.776,68 m e N: 9.453.845,33 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 194°54'36,2" e distância de 41,04 m até o vértice 67 de coordenadas E: 498.766,12 m e N: 9.453.805,67 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 258°54'42,3" e distância de 531,20 m até o vértice 68 de coordenadas E: 498.244,84 m e N: 9.453.703,51 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 214°35'15,0" e distância de 35,46 m até o vértice 69 de coordenadas E: 498.224,71 m e N: 9.453.674,32 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 214°35'15,0" e distância de 93,81 m até o vértice 70 de coordenadas E: 498.171,46 m e N: 9.453.597,09 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 191°04'23,5" e distância de 218,16 m até o vértice 71 de coordenadas E: 498.129,56 m e N: 9.453.382,99 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 191°04'23,5" e distância de 42,90 m até o vértice 72 de coordenadas E: 498.121,32 m e N: 9.453.340,89 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 164°49'33,0" e distância de 67,05 m até o vértice 73 de coordenadas E: 498.138,87 m e N: 9.453.276,18 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 217°07'46,1" e distância de 286,07 m até o vértice 74 de coordenadas E: 497.966,19 m e N: 9.453.048,10 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 259°01'38,4" e distância de 93,62 m até o vértice 75 de coordenadas E: 497.874,28 m e N: 9.453.030,28 m; deste segue, com azimute verdadeiro de 351°53'39,2" e distância de 47,29 m até o vértice 76 de coordenadas E: 497.867,61 m e N: 9.453.077,10 m;